



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n° [REDACTED] SSP/DF e do CPF n° [REDACTED] residente e domiciliado à DF 150 km 05 COND. BEIJA-FLOR Q. 4 CS 09 SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG n° [REDACTED] SSP/DF e de CPF [REDACTED] residente e domiciliado à DF 425 CONDOMÍNIO VIVENDAS ALVORADA 01, CJ B, CS 06, CEP 73092-911– SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de JANEIRO de 2019 e a terminar em 30 de JANEIRO de 2020, não havendo prévia notificação pelas partes no período de 30 dias, considera-se automaticamente renovado o contrato de locação por igual período. Havendo notificação, o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 1226-2, Conta: 9267-3 Variação: 51(poupança).

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo calculado,



GAB. DEP. JOAO CARDOSO	
Proc. nº	001/0003352019
Folha nº	06
Rubrica:	
Matr.	22224

por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

Cláusula Quarta:

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

Parágrafo Único:

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

Cláusula Quinta:

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

Cláusula Sexta:

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

Cláusula Sétima:

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula oitava:

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula nona:

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula Décima:

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

Cláusula Décima Primeira:

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo Único:

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

Cláusula Décima Segunda:

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

Cláusula Décima Terceira:

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

Cláusula Décima Quarta:

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

Parágrafo Primeiro:

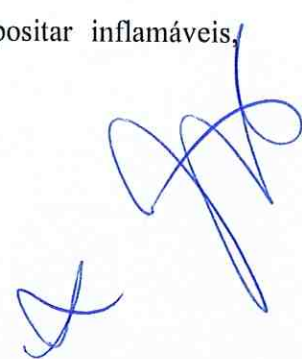
O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

Cláusula Décima Quinta:

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

Parágrafo Único:

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[21616101]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

TJDFT20190180019093HQFD
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[21615kM1]-JOAO ALVES CARDOSO

TJDFT20190180019097MGSC
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO





Distrito Federal - DF
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

VIA SEFAZ

2ª Via de Documento de Arrecadação
IPTU/TLP 2019 - Internet

Nome ou Razão Social

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Endereço

CD V BEIJA FLOR QD 1 LT 8

Detalhes

Alíquota : 1,00 FI: 100,0000

Área Terreno: 166,95 KT: 0,25

Área Construída: 333,90 KC: 1,00

Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36

Valor IPTU: 940,92

Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13

[-]DESCONTO 5% : 47,04

Valor TLP : 358,45

Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019

856400000126 523300091007 619000049004 220100912520

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1252
03.Cota ou Refer.	00/19
04.Vencimento	10/06/19
05.Exercício	2019
06.Inscrição	49002201
07.Placa/Chassi	
08.NºProc./AIA/Not.	
09.CPF/CNPJ	
10.Res. SEFAZ	0009
11.Res. SEFAZ	17
12.Res. SEFAZ	
13.Principal - R\$	1.252,33
14.Multa - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	1.252,33



Corte Aqui

Autenticar no Verso



Distrito Federal - DF
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

VIA CONTRIBUINTE

2ª Via de Documento de Arrecadação
IPTU/TLP 2019 - Internet

Nome ou Razão Social

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Endereço

CD V BEIJA FLOR QD 1 LT 8

Detalhes

Alíquota : 1,00 FI: 100,0000

Área Terreno: 166,95 KT: 0,25

Área Construída: 333,90 KC: 1,00

Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36

Valor IPTU: 940,92

Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13

[-]DESCONTO 5% : 47,04

Valor TLP : 358,45

Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019

856400000126 523300091007 619000049004 220100912520

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1252
03.Cota ou Refer.	00/19
04.Vencimento	10/06/19
05.Exercício	2019
06.Inscrição	49002201
07.Placa/Chassi	
08.NºProc./AIA/Not.	
09.CPF/CNPJ	
10.Res. SEFAZ	0009
11.Res. SEFAZ	17
12.Res. SEFAZ	
13.Principal - R\$	1.252,33
14.Multa - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	1.252,33



Corte Aqui

Autenticar no Verso

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 150 KM 05 Condomínio Beija-Flor, Quadra 04, Casa 09, Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 425, Condomínio Vivendas Alvorada 01, Conjunto B, Casa 06, CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 5114, Conta: 32961545, Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED]

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2020.

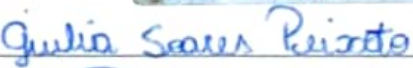

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador


JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário



Testemunha 1: 

Testemunha 2: 

2º OFICIO
FERNANDA
SOMADINO

prab * *

10
FERNANDA
SOBRADINHO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDA
2ª OF. NOTAS
SOBRADINHO/DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

FERNANDA
2ª OF. NOTAS
SOBRADINHO/DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

2ª OF. NOTAS
FERNANDA

Testemunha 1:

Nome: Alberto G. da S. Junior

CPF: [REDACTED]



Testemunha 2:

Nome: Julia Soares Reizoto

CPF: [REDACTED]

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 150 KM 05 Condomínio Beija-Flor, Quadra 04, Casa 09, Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na DF 425, Condomínio Vivendas Alvorada 01, Conjunto B, Casa 06, CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e a terminar em 31 de janeiro de 2023.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 5114, Conta: 32961545, Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED]

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

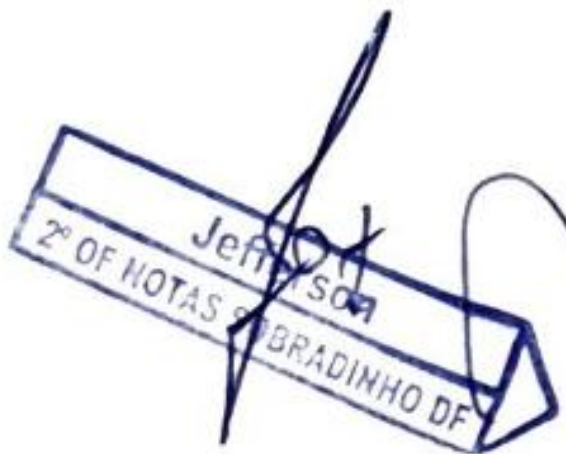
Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2022.



[Handwritten signature of Flaviane de Jesus Mota]

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador



[Handwritten signature of João Alves Cardoso]

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Testemunha 1:

Nome: _____.

CPF: _____.

Testemunha 2:

Nome: _____.

CPF: _____.

Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[3hSnpF00]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDFT20220180025545LXSS
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 10/02/2022.
107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]


Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[3hSnody0]-JCAO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDFT20220180025543CCLE
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 10/02/2022.
107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]


A

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2023.

Karollina
OF NOTAS SOBRADINHO-DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

ANA MARIA
OF NOTAS SOBRADINHO-DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTETO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quilombo Carvão, Bloco 1, Lote 6, 405 Anexo, Sobradinho-DF - CEP: 71244-011 - Fone: 31.4298-0200
www.cartoriosoficialdf.com.br - cartoriosoficialdf@tjdft.jus.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[InyV1e0]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDF202301800784-4YZDQ
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade
Sobradinho/DF, 01/03/2023.
123-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTETO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quilombo Carvão, Bloco 1, Lote 6, 405 Anexo, Sobradinho-DF - CEP: 71244-011 - Fone: 31.4298-0200
www.cartoriosoficialdf.com.br - cartoriosoficialdf@tjdft.jus.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[5KxR1U1]-JOÃO ALVES CARDOSO

TJDF20230180080537VTSN
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade
Sobradinho/DF, 03/03/2023.
128-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA



Nome: _____

CPF: _____

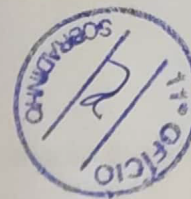
Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

Jefferson da Silva Xavier
Escrivente Autorizado
2º Ofício de Sobradinho-DF

CONTRATO DE LOCAÇÃO



Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/DF e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à DF 150 km 05 COND. BEIJA-FLOR Q. 4 CS 09 SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e de CPF [REDACTED] residente e domiciliado à DF 425 CONDOMÍNIO VIVENDAS ALVORADA 01, CJ B, CS 06, CEP 73092-911-SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 31 de JANEIRO de 2024 e a terminar em 31 de JANEIRO de 2025, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.700,00 (Hum milsetecentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: 3477-0, Conta: 3.296.154-5

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo

calculado, por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.



Parágrafo Terceiro:

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

Cláusula Quarta:

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

Parágrafo Único:

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

Cláusula Quinta:

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

Cláusula Sexta:

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

Cláusula Sétima:

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula oitava:

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula nona:

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula Décima:

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

Cláusula Décima Primeira:

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo Único:

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

Cláusula Décima Segunda:

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

Cláusula Décima Terceira:

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

Cláusula Décima Quarta:

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

Parágrafo Primeiro:

O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

Cláusula Décima Quinta:

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

Parágrafo Único:

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;



Cláusula Décima Sexta:

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos alugueis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

Cláusula Décima Sétima:

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

Cláusula Décima Oitava:

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

Cláusula Décima Nona:

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

Cláusula Vigésima:

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2024.

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

JOÃO ALVES CARDOSO

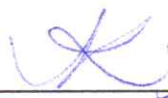
Locatário



RECIBO

Eu, FLAVIANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/DF, recebi do Sr. JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/DF, residente e domiciliado à DF 425 Condomínio Vivendas Alvorada 01, Conjunto B, Casa 06, CEP 73092-911, Sobradinho/DF, a quantia de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), no dia 31 de maio de 2024, referente ao aluguel da loja situada no endereço Condomínio Beija Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II/DF, com a finalidade de escritório parlamentar, de minha propriedade, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

Brasília/DF, 31 maio de 2024.



FLAVIANE DE JESUS MOTA



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 30/05/2024
Hora: 10:53:00

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	██████████
Nome do Titular	FLAVIANE DE JESUS MOTA
Cpf/Cnpj	██████████
Valor	1.700,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240530135245792183525
Data do Pagamento	30/05/2024
Hora do Pagamento	10:53:00
NSU da Transação	4769812503
Autenticação Eletrônica	8274758B2C

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 31/05/2024
Hora: 13:58:31

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	██████████
Nome do Titular	FLAVIANE DE JESUS MOTA
Cpf/Cnpj	██████████
Valor	392,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240531165808922100525
Data do Pagamento	31/05/2024
Hora do Pagamento	13:58:31
NSU da Transação	4774825565
Autenticação Eletrônica	8A746C732D

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

IMÓVEL OBJETO DA COBRANÇA

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	49002201	ÁREA CONST. COMERCIAL	0,00 M²
ÁREA DO TERRENO	164,85 M²	FRAÇÃO IDEAL	10,0000 %
ÁREA CONSTRUIDA	333,90 M²	ALÍQUOTA IPTU	1,00 %
ÁREA CONST. RESIDENCIAL	0,00 M²	FATOR MULTIPLICADOR IPTU	54,00 %

BASE DE CÁLCULO DO IPTU	R\$ 164.598,84
VALOR DO IPTU	R\$ 1.212,88
BASE DE CÁLC. DO IPTU COMERCIAL	
VALOR TOTAL DO IPTU COMERCIAL	
BASE DE CÁLC. DO IPTU RESIDENCIAL	
VALOR TOTAL DO IPTU RESIDENCIAL	
BASE DE CÁLCULO DA TLP	R\$ 881,48
VALOR DA TLP	R\$ 475,99
VALOR TOTAL IPTU TLP	R\$ 1.588,87
Desconto Defusão/Parcelas/Imunes/Issentos	
(-) DESCONTO DE 10% DO IPTU À VISTA	R\$ 121,28
VALOR TOTAL A PAGAR À VISTA	R\$ 1.567,59

Prezado contribuinte, mantenha seus dados atualizados por meio dos nossos serviços no Atendimento Virtual disponibilizados no endereço eletrônico da Receita do Distrito Federal

www.receita.fazenda.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - DAR

RECEITA	PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
1252	06/2024	14/10/2024	2024	49002201

VALOR R\$

R\$ 281,52

IPTU/TLP 2024 - 6ª PARCELA

856500000026 815200091412 024000049007 220105412525



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - DAR

RECEITA	PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
1252	05/2024	17/09/2024	2024	49002201

VALOR R\$

R\$ 281,47

IPTU/TLP 2024 - 5ª PARCELA

856400000027 814700091709 924000049008 220105412526



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - DAR

RECEITA	PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
1252	04/2024	19/08/2024	2024	49002201

VALOR R\$

R\$ 281,47

IPTU/TLP 2024 - 4ª PARCELA

856400000027 814700091907 824000049000 220104412527



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - DAR

RECEITA	PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
1252	03/2024	15/07/2024	2024	49002201

VALOR R\$

R\$ 281,47

IPTU/TLP 2024 - 3ª PARCELA

856000000021 814700091501 724000049002 220103412528



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - DAR

RECEITA	PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
1252	02/2024	17/06/2024	2024	49002201

VALOR R\$

R\$ 281,47

IPTU/TLP 2024 - 2ª PARCELA

856000000021 814700091709 624000049004 220102412529



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - DAR

RECEITA	PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
1252	01/2024	13/05/2024	2024	49002201

VALOR R\$

R\$ 281,47

IPTU/TLP 2024 - 1ª PARCELA

856600000025 814700091303 524000049006 220101412520



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - DAR

RECEITA	PARCELA	VENCIMENTO	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO
1252	00/2024	13/05/2024	2024	49002201

VALOR R\$

R\$ 1.567,59

IPTU/TLP 2024 - PARCELA ÚNICA

856500000158 675900091306 524000049006 220100412521



RECIBO

Eu, FLAVIANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/DF, recebi do Sr. JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/DF, residente e domiciliado à DF 425 Condomínio Vivendas Alvorada 01, Conjunto B, Casa 06, CEP 73092-911, Sobradinho/DF, a quantia de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), no dia 31 de maio de 2024, referente ao **IPTU** da loja alugada situada no endereço Condomínio Beija Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II/DF, com a finalidade de escritório parlamentar, de minha propriedade, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

Brasília/DF, 31 de maio de 2024.


FLAVIANE DE JESUS MOTA



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Sibiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720

Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF

Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO:05/2024

INSCRIÇÃO:489946-6

PRÓX. LEITURA:08/06/2024

JOAO ALVES CARDOSO

COND RES BEIJA FLOR Q 01 LT 08 LJ 01-B, 73.090-907

Sobradinho II

DATA DE VENCIMENTO

10/06/2024

HIDRÔMETRO:		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		VOLUME MEDIDO (M³)
NÚMERO	DATA INSTALAÇÃO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	
Y18N347046	24/07/2019	08/04/2024	100	08/05/2024	101	1

IMÓVEL			FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO			CONSUMO FATURADO (M³)
CATEGORIA	UNIDADES CONSUMO		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
COMERCIAL	1		0	1	1	1

HISTÓRICO DE CONSUMO											
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOLUME POR UNIDADE DE CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNIDADE DE CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (R\$/M³)	SUBTOTAL (R\$)
1 - 4	1	1	1	7,07	7,07
5 - 7	0	0	0	0,00	0,00
8 - 10	0	0	0	0,00	0,00
11 - 40	0	0	0	0,00	0,00
> 40	0	0	0	0,00	0,00

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL	7,07	TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL	7,07
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL	24,31	TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL	24,31

A PARTIR DE 01/06/2024 HAVERÁ REAJUSTE NAS TARIFAS DE 9,88% CONFORME RESOLUCAO ADASA 36-2024 PUBLICADA EM 29/04/2024

2ª VIA - CAESB

SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20240530.091533.365.4899466

EMITIDA EM: 30/05/2024 09:15:33

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO				02/2022		RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022		TOTAL A PAGAR	
	ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA		DEMAIS TRIBUTOS		Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; TFS: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; DEMAIS TRIBUTOS: PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.			
		TFU	TFS	PIS/PASEP	COFINS				
(R\$)	57,73	2,1	0,62	0,4	1,88	Dúvidas sobre esta conta? Instale o App da CAESB no seu celular e utilize os serviços de autoatendimento.			
(%)	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00				

ECONOMIA DE ÁGUA - LEI Nº 4.341/09		QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
ECONOMIA NO MÊS* (M³)	ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* 58	PARÂMETROS	TURBID.	COR	COLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS
(*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)		Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	172	53	172	0	172
LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - "O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um recurso natural limitado."		Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	243	133	244	0	244
		AMOSTRAS ATENDERAM À LEG.	241	132	241	0	243
		CONCLUSÃO	SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM				

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; **Cloro Residual Livre:** Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; **Coliformes Totais:** Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais; **Escherichia coli:** Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br | ADASA www.adasa.df.gov.br | CAESB www.caesb.df.gov.br

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR TOTAL (R\$)
489946-6	05/2024	1	10/06/2024	62,76

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO "BRÁSILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "

Pague com PIX





826800000000 627600084891 946000000020 405104000014

Anexo Todos comprovantes pagamento (1708338)

SEI 00001-00002626/2024-16 / pg. 26



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720

Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF

Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO:05/2024

INSCRIÇÃO:489946-6

PRÓX. LEITURA:08/06/2024

JOAO ALVES CARDOSO

COND RES BEIJA FLOR Q 01 LT 08 LJ 01-B, 73.090-907

Sobradinho II

DATA DE VENCIMENTO

10/06/2024

HIDRÔMETRO:		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		
NÚMERO	DATA INSTALAÇÃO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	
Y18N347046	24/07/2019	08/04/2024	100	08/05/2024	101	
IMÓVEL				FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO		
CATEGORIA	UNIDADES CONSUMO		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
COMERCIAL	1		0	1	1	

COMUNICADO Nº 107

COMUNICADO DE BONUS DESCONTO

SR. USUARIO,

CONFORME PREVISTO NA RESOLUCAO ADASA N 06/2010, QUE DISPOE A RESPEITO DO INCENTIVO A REDUCAO DO CONSUMO DE AGUA NO DISTRITO FEDERAL, REGULAMENTADA POR INTERMEDIO DO DECRETO N 30.681/2009, DEMONSTRAMOS OS CALCULOS UTILIZADOS PARA A CONCESSAO DO BONUS DESCONTO:

1. PERÍODO DE APURAÇÃO DO CONSUMO: 01/2021 A 12/2023

2. ECONOMIA ACUMULADA NO PERÍODO: 9m³

3. VOLUME ECONOMIZADO (20% DO ITEM 2): 1,80m³

4. TARIFA INICIAL DA CATEGORIA ATUAL: R\$ 7,07 (SETE REAIS E SETE CENTAVOS)

5. VALOR TOTAL DO BÔNUS-DESCONTO () : R\$ 12,72 (DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

O VALOR DE R\$ 12,72 SERÁ DEVOLVIDO EM SUA CONTA DE ÁGUA NA REFERÊNCIA 07/2024. SE PORVENTURA O VALOR DA CONTA FOR MENOR QUE O VALOR DO CREDITO, INFORMAMOS QUE A DIFERENÇA SERA LANCADA NAS CONTAS SEGUINTES.

SOLICITACOES, SERVICOS E INFORMACOES PODEM SER OBTIDAS NO APLICATIVO DA CAESB, AUTOATENDIMENTO NO SITE DA CAESB, AGENCIA VIRTUAL, CENTRAL 115 OU UNIDADES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO COMERCIAL

2ª VIA - CAESB SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20240530.091533.365.48994 EMITIDA EM: 30/05/2024 09:15:34

ECONOMIA DE ÁGUA – LEI Nº 4.341/09		QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA						
ECONOMIA NO MÊS* (M³)	ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* 58 (*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)	PARÂMETROS	TURBID.	COR	COLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO
		Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	172	53	172	0	172	172
		Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	243	133	244	0	244	244
		AMOSTRAS ATENDERAM Á LEG.	241	132	241	0	243	244
		CONCLUSÃO	SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM					

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; Coliformes Totais: Indicador utilizado para mediar a ocorrência de bactérias naturais; Escherichia coli: Indicador utilizado para mediar a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br | ADASA www.adasa.df.gov.br | CAESB www.caesb.df.gov.br

" BRÁSILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:30/05/2024

Hora:10:50:51

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	184016
Código de Barras	82680000000-0 62760008489-1 94600000002-0 40510400001-4
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Água
Código do Convênio	8
Beneficiário/Convênio	CAESB
Data de Vencimento	10/06/2024
Data do Pagamento	30/05/2024
Hora do Pagamento	10:50:50
Situação	Pago
Valor do Documento	62,76
Valor do Pagamento	62,76
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	6672646A2E
NSU da Transação	4769804121

NOME DO CLIENTE:
JOAO ALVES CARDOSO

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO:
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150
73000-000 SOBRADINHO
/DF

BRASILIA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
722025

CÓDIGO DO CLIENTE
1.969.501-2



NOTA FISCAL Nº 000086071901 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 24/05/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso:
NF3E53240507522669000192660030860719012017538014

Protocolo de autorização: 253240000959076 - 25/05/2024 às 00:42:37

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
MAI/2024	226,92	03/07/2024

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
CONVENCIONAL MONOMIA-MONOFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	24/04/2024	LEITURA ATUAL	24/05/2024	Nº DE DIAS	30	PRÓXIMA LEITURA	24/06/2024
-------------------	------------------	------------	---------------	------------	------------	----	-----------------	------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO CONTRIBUIÇÃO DE I. PÚBLICA	KWh	204,1	1,0093530	205,90	8,41	205,90	20,00	41,18	0,76620	PIS	205,90	0,74	1,52
				21,02						COFINS	205,90	3,35	6,89
										ICMS	205,90	20,00	41,18
TOTAL A PAGAR										CONSUMO / kWh			
										CONSUMO FATURADO			
										Nº DIAS FAT			
										204 30			
										197 30			
										234 28			
										216 33			
										177 29			
										200 31			
										326 31			
										312 30			
										242 32			
										189 30			
										176 29			
										183 33			

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
577820	ENERGIA ATIVA	UNICO	16.027,00	16.231,00	1,000000	204,00	

MAI/2024

CÓDIGO DO CLIENTE

1.969.501-2

VENCIMENTO

03/07/2024

TOTAL A PAGAR (R\$)

226,92

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGUE COM O PIX



836700000026 269200052802 811969501097 000000000000



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
Teleatendimento: 116 ou 0800 061 0196 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 01 55
Ouvidoria: 0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

+ CANAIS DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO PRA VOCÊ.

Veja como é fácil e rápido entrar em contato conosco, conheça nossos canais digitais e solicite nossos serviços sem sair de casa.

CANAIS DE ATENDIMENTO

WHATSAPP
(61) 3465-9318

SITE
www.neoenergiabrasilia.com.br

APP
Baixe pelo Google Play ou Apple Store

CANAIS DE RELACIONAMENTO

FACEBOOK
/neoenergia

INSTAGRAM
@neoenergia_oficial

TWITTER
neoenergiabsb

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergiabrasilia.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 1.000/2011), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergiabrasilia.com.br



ACESSE WWW.NEOENERGIABRASILIA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

JOAO ALVES CARDOSO
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150 SOBRADINHO
73000000 - BRASILIA - DF

Essa é a sua
nova conta
de energia

Agora é nota fiscal eletrônica.
Mais objetiva, fácil de entender e acompanhar.
Tudo para garantir a simplicidade e a
segurança das informações.



Para saber mais sobre as informações
da sua conta de energia, acesse:

www.neoenergiabrasilia.com.br

PARA USO DOS CORREIOS

01 - MUDOU-SE

02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE

03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO

04 - FALLECIDO

05 - DESCONHECIDO

06 - RECUSADO

07 - AUSENTE

08 - NÃO PROCURADO

09 - OBJETO DANIFICADO

10 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE

11 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./ GU)

12 - CAIXA POSTAL CANCELADA

Reintegrado no Serviço Postal em: _____

Rubrica do Responsável: _____

Matrícula: _____



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:30/05/2024

Hora:10:49:33

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83670000002-6 26920005280-2 81196950109-7 00000000000-0
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	03/07/2024
Data do Pagamento	30/05/2024
Hora do Pagamento	10:49:33
Situação	Pago
Valor do Documento	226,92
Valor do Pagamento	226,92
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	6B72806241
NSU da Transação	4769799006



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:18/05/2024

Hora:09:10:12

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188425
Código de Barras	84650000001-9 46260162202-2 40520040000-1 00357675313-5
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	162
Beneficiário/Convênio	CLARO SA
Data de Vencimento	20/05/2024
Data do Pagamento	18/05/2024
Hora do Pagamento	09:10:11
Situação	Pago
Valor do Documento	146,26
Valor do Pagamento	146,26
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	7C832E7042
NSU da Transação	4725973178



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:



Claro net virtua



NETFONE ILIM BRASIL TOTAL



Saldo de pontos em 15/09/23
Pontos resgatados em 04/24

3.083
0

descrição

total



Claro net virtua

146,26

Valor total
146,26



Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/04/24 A 30/04/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 146,26

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 146,26

Total Claro net virtua 146,26

Com a Claro,
você se conecta +
com o melhor
da tecnologia.

Eu novidade

VÁ ATÉ UMA LOJA | CLARO.COM.BR

Parcelamento em até 12 vezes sem juros exclusivo para cartões de crédito do Banco do Brasil, Santander, CAIXA Econômica Federal e Bradesul. Imagens meramente ilustrativas.



Em até
12x
sem juros

Aponte a sua câmera para
o QR Code e compre:



Claro



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
040235109665152,
040235108716683,
040224968028660,
040224885944999,
040224831313869

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
JOAO ALVES CARDOSO	NET SERVICOS 0400499155611	Abril/2024	20/05/2024	146,26

84650000001-9 46260162202-2 40520040000-1 00357675313-5



Anexo Todos comprovantes pagamento (1708338)

SEI 00001-00002626/2024-16 / pg. 33

Pague
com
Pix
Clique
Aqui



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

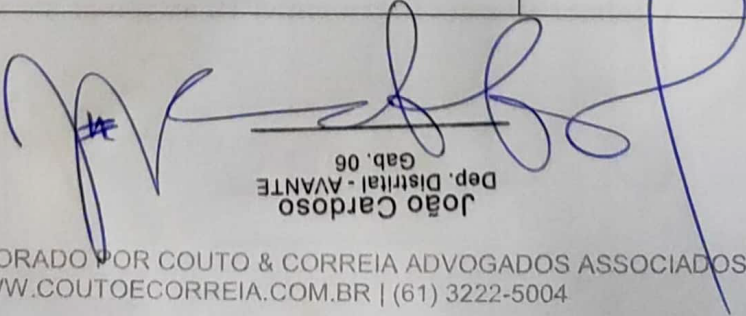
LOCATÁRIO: JOÃO ALVES CARDOSO, Brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED] Sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE 006, CEP: 70.094-02 – BRASÍLIA – DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	NISSAN/VERSA	REU8J44


João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

1 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

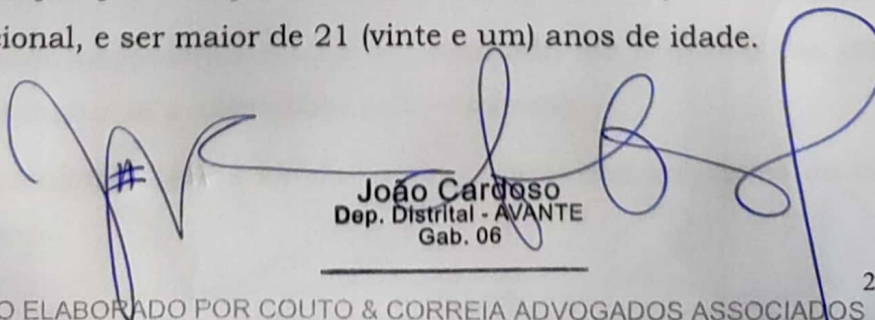
1.4 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2-O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.


João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 01/06/2024 até a data 31/01/2025.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	NISSAN/VERSA	R\$3.200,00

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (31) 3222-5004

João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

3 de 8

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**

5.4 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

WWW.COUTOECORREIA.COM.BR (11) 3222-5004

João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

4 de 8

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

5 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

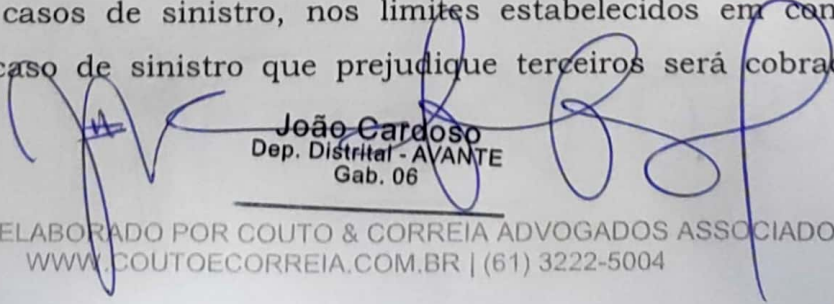
8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 – Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do


João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

6 de 8

locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 10.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

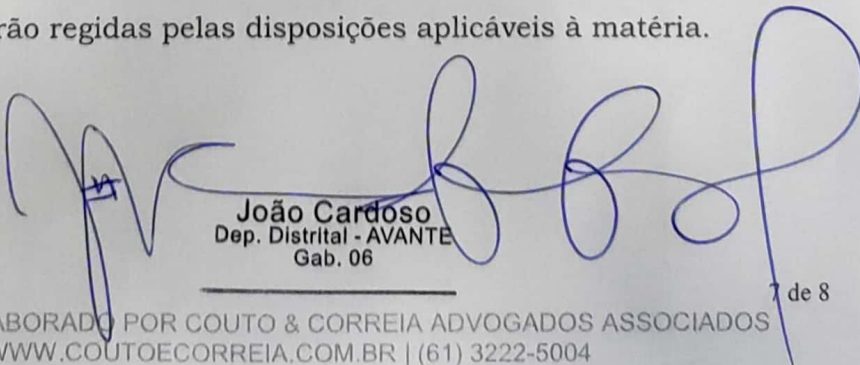
9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.


João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

7 de 8

Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 – Eleggem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de junho de 2024

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS
Dados: 2024.05.22 13:58:16 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

JOÃO ALVES CARDOSO

CPF: [REDACTED]

João Cardoso
Dep. Distrital - AVANTE
Gab. 06

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

João Paulo de A. Paga

Nome:
CPF:

Paula Muniz Salgado Robelo



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 30/05/2024
Hora: 10:51:58

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	24894397000170
Nome do Titular	SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Cpf/Cnpj	24.894.397/0001.70
Valor	3.200,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240530135144843303525
Data do Pagamento	30/05/2024
Hora do Pagamento	10:51:58
NSU da Transação	4769808562
Autenticação Eletrônica	506B585B41

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:				FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 06/06/2024	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	06/06/2024	
3.200,00	000434	3.200,00	000434		
Para uso da Inst. Financeira					

Sacado: JOAO ALVES CARDOSO

Endereço:

Município / Estado: /

CEP:

Insc. CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Valor por Extenso	TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS
-------------------	---------------------------

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/05/2024 ao dia 31/05/2024. VERSA REU8J44. Fatura quitada. OK	1.00	3.200,00	3.200,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			3.200,00

OBSERVAÇÃO Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01	CNPJ 24.894.397/0001-70 SUPREMA MOBILIDADE LTDA SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - CEP: 71.250-050 BRASÍLIA - DF
---	---

RECEBIDO
Em: 06/06/24


CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - DD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	QTD. UN.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
2	18,647 L	GASOLINA C COMUM	5,740	107,03
2	3,500 L	GASOLINA C COMUM	5,740	20,09
2	17,421 L	GASOLINA C COMUM	5,740	100,00
Qtde. Total de Itens				39,568
Valor Total R\$				227,12
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD DÉBITO PRÉPAGO				227,12

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4241 8919 3845 1827

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 424189 Série:1 09/05/2024 17:44:14

Protocolo de Autorização: 253240006837508
Data de Autorização: 09/05/2024 17:44:15



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 76,77
R\$: 27,71 Federal e 49,06 Estadual

##CF:B08 E13350114,320 EF3350132,970 V18,647
##CF:B09 E18963361,340 EF8963378,770 V17,421
##CF:B09 E18963391,830 EF8963395,330 V3,500
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

Recebemos
08/05/2024
Jaderlaney Almeida
Dive

CPF: 87.127.201-8
JOAO ALVES CARDOSO
CND DE VINCULO ALVARA 01-08 - COM B COTA B - CORRADO
BRASILIA - DF
Data de Autorização: 08/05/2024 17:14:12
MFC e NR: 454189 Série: 1 08/05/2024 17:14:10



CPF: 87.127.201-8
JOAO ALVES CARDOSO
CND DE VINCULO ALVARA 01-08 - COM B COTA B - CORRADO
BRASILIA - DF
Data de Autorização: 08/05/2024 17:14:12
MFC e NR: 454189 Série: 1 08/05/2024 17:14:10

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - MD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD, UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
40,442 L	5,740	232,14
Qtde. Total de Itens		40,442
Valor Total R\$		232,14
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		232,14

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0500 0122 1100 0225 9500 1000 4242 6910 0405 2278

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 8 - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 424269 Série: 1 10/05/2024 19:39:55

Protocolo de Autorização: 253240005432816
Data de Autorização: 10/05/2024 19:39:56



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 78,46
R\$: 28,32 Federal e 50,14 Estadual

CPF: 809 E18968161 470 EF0968201 910 V40,442
PLACA: PB69154 DDON: 0,0
PROCON DF FUNE 151
END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

Recebemos
10/05/2024
Mariana Lélia A. dos Santos
Drive Car

BRASIL - 07
AR ESPECIAL PARA POSTO DE OPERAÇÃO - 47M - - SUBORDINADO
UNIVE COM TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - 00 01
LAP: 00 012 2170002-52

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Operação
NTO UN
AL UN(ES)
CASSIUS L COMUN
2,740
2,740
Valor Total de Itens
Valor Total R\$
293,14
FORMA PAGAMENTO
Valor Pago R\$
293,14
Valor de Débito Antecipado

Consulte pela Chave de Acesso em
http://www.fazenda.gov.br/consumidor.aspx
2021 0200 0122 1100 0225 0200 1000 4542 0010 0002 1218

Consumidor CPF: 2712728168
JOAO ALVES CARDOSO
CNPJ DE VENDA AO VAREJO - 00 012 2170002-52 - SUBORDINADO

NR: 08 42300 1000 1 1000000 10 20 22
Data de Emissão: 10/05/2021
Data de Autenticação: 10/05/2021

D- de CSR

Maria Celso A. Oliveira

15061 18054

Recebo



Valor Total R\$ 293,14
R\$ 293,14
RCE 000 FICHA 010 01000000 010 010 010
PISCO FICHA 010 010 010 010 010
PISCO FICHA 010 010 010 010 010
RCE 010 010 010 010 010 010 010 010 010 010
RCE 010 010 010 010 010 010 010 010 010 010
RCE 010 010 010 010 010 010 010 010 010 010

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - MD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD, UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
35,715 L	5,740	205,00
Qtde. Total de Itens		35,715
Valor Total R\$		205,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		205,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4245 0414 5833 5291

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 424504 Série:1 14/05/2024 13:17:48

Protocolo de Autorização: 253240016549140
Data de Autorização: 14/05/2024 13:17:49



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 69,29
R\$: 25,01 Federal e 44,28 Estadual

#CF:B12 E13731877,390 EF3731713,110 V35,715
PLACA: PB69154 DDON: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

BRASILIA - DF
DE ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA 87M - 800000000
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 00 01
CNPJ: 00.015.517/0005-22

Documento Auxiliar

da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Quantidade: 01
Valor: R\$ 2.400,00
Descrição: GASOLINA COMUM 2.400
Valor Unitário: R\$ 2.400,00
Valor Total: R\$ 2.400,00
Valor de Pagamento: R\$ 2.400,00
Cartão de Crédito: MASTERCARD

Consulte pela Chave de Acesso: 2324 0200 0122 1100 0222 8200 1000 4242 0414 2032 2232
http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFC.aspx
Consumidor CPF: 37127250188
JOAO ALVES CARDOSO
C/DO DE VIVENDES ALVARADA 01 08 - CONJ B CASA 2 - 200000000
BRASILIA - DF

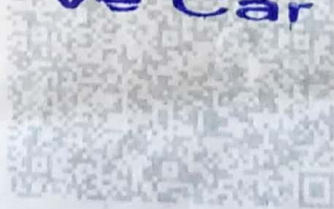
NFC-e NR: 424204 Série: 1 13/05/2024 13:17:48

Data de Autenticação: 14/05/2024 13:17:48
Protocolo de Autenticação: 23240018248140

Recebemos

14/05/2024

Maria Pilia / Souto
Drive Car



Impostos incidentes (Lar Federal) 12,74/12
Total R\$ 29,28
R\$ 25,01 Federal e 4,27 Estadual
NFC-e 012 51231877 800 07031718 110 452 712
PLACA: FPM014 0000 0 0
PRONON DE FONE 121
CNPJ: 00.015.517/0005-22 A - 001 001 BRASILIA - DF
100 - Intermediário e uso de NFC-e
Adquirido em 13/05/2024 13:17:48 - via aplicativo com DR

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - RD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
33,930 L	5,740	195,05

Qtde. Total de Itens 33,980
Valor Total R\$ 195,05
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Dinheiro 195,05

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4247 4010 4974 1584

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 424740 Série:1 17/05/2024 14:37:41

Protocolo de Autorização: 253240022594791
Data de Autorização: 17/05/2024 14:37:42



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 85,93
R\$: 23,80 Federal e 42,13 Estadual

#CF: B12 E13735191.430 EF3735225.410 V33,980
PLACA: PB69154 ODOM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO DESCRICAO
VL. UNIT(R\$)
QUANT. C. COMUM
TOTAL

Recebemos
17/05/2024
Drive Car

Consumidor CPF: 37.572.301-88
JOAO ALVES CARDOSO
COND. DE VIVENDAS ALVARADA 01 08 - COND. E CASA-B - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 454740 2616:4 17/05/2024 14:37:41

Protocolo de Emissão: 52840225240001
Data de Emissão: 17/05/2024 14:37:41



Impostos incidentes (Lei Federal 12.741/13)
Total R\$ 02,93
R\$: 23,80 Federal e 42,13 Estadual

NFC-e 15 18132101 450 E7032522 410 V38 380
PLACA: P00154 0000 0 0

PRODUTOS DE FOME 121
END: 252 - 8 20/00 240 N - 022 SUL - BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NFC-e
Adaptive Business - 3 23 03 12 - www.adaptive.com.br

POSTO MONUMENTAL
CNPJ: 05.454.390/0001-93 GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E
GLP LTDA

ST CLSW 300A, 300 SETOR SUDESTE BRASILIA-DF 70673-000
I.E.: 07441170001-80

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit	Valor total
001	000001	GASOLINA C COMUM	39,885	L	X 5,790	230,93

TQ: 3 BB: 1 BC: 16 EI: 5513630,215 EF: 5513670,1

Qtde total de itens

001

Valor total R\$

230,93

FORMA DE PAGAMENTO

VALOR PAGO R\$

Cartão de Débito Outros - Aut: 2

230,93

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5324 0505 4543 9000 0193 6500 3000 3306 5410 0607 9596

CONSUMIDOR - CPF

JOAO ALVES CARDOSO

COND VIVENDAS ALVORADA 01 CONJ B 6 SOBRADINHO I BRASILIA DF

NFC-e nº 000330654 Série 003 21/05/2024 17:47:13

Protocolo de Autorização: 253240030705633

Data de Autorização 21/05/2024 17:47:25



CLIENTE: 00001-JOAO ALVES CARDOSO CPF/CNPJ [REDACTED] IE: NAO CO
NTRIBUINTE ENDEREÇO: COND VIVENDAS ALVORADA 01 CONJ B6 CIDADE: BRA
SILIA-DF CEP: 73.092-911

PLACA: PB60154 VERSA

OPERADOR: VINICIUS RIBEIRO DA SILVA

ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme C
onvenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023

Trib aprox: Federal: R\$27,48

Estadual: R\$54,73

Municipal: R\$0,00

Fonte: IBPT 24 ID

PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD.08 BL B 60, SALA 240 -

VENANCIO 2000 - Brasilia - DF TEL.: (61) 3218-7718

webPostoPDV

<http://www.webposto.com.br/>

POSTO MEMORIAL
CNPJ: 02.424.380/0001-93 RUES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E
GLP LTDA
ST LISA 2000 800 SETOR 20 DESTE BRASILIA DE 70623-000
1 E : 074.117001-80
Documento Aux
Código Descrição
001 000001 GASOLINA COMUM
10: 2 88 1 80: 16 E1: 5213480,212 E2: 5213480,212
Valor total de itens
Valor total R\$ 230,95
FORMA DE PAGAMENTO
Cartão de Débito Outros - Aut: 5
Consulte pela chave de acesso em
www.fazenda.df.gov.br/infoconsulta
5234 0202 4543 5000 6193 8300 8300 2410 0007 9208
CONSOLIDAR - CPF: 371.277.581-88
JOAO ALVES CARDOSO
COND VIVENDAS ALVORADA 01 COND. B-8 SOBRADEIRO I BRASILIA DF
MFC-e no 000330854 26116 003 2105/2024 17:47:13
Protocolo de Autriz: 253240030705833
Data de Autorização: 21/05/2024 17:47:25

Recebido
DATA: 21 maio 2024
Bruno Gomes



CLIENTE: JOAO ALVES CARDOSO CPF: 371.277.581-88 16-MAD-70
ATRIBUITE ENFERE: COND VIVENDAS ALVORADA 01 COND. B8 CIDADE: BR
SILVA-DF CE: 73 082-977
PLACA: R08 151 VERSA
OPERADOR: VINICIO RIBEIRO DA SILVA
CMS: manifestação sobre combustíveis: código de autorização conforme C
convenio: CMS 150 2022 6/04 15/2023
Tríp. aprox.: F-deral: R027 48
Estados: R024 73
Município: R024 00
Fonte: ID: 1 24 1 0
PRODUT: 121 - 204 - Setor: Comércio - 1 201 00 08 00 00 240 -
VENHEND 2000 - Brasília - DE TEL: (61) 3218-7718
depo: 7060
http://www.posto.com.br/

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
42,452 L	5,690	241,55
Qtde. Total de Itens		42,452
Valor Total R\$		241,55
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		241,55

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4258 9613 5692 0082

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 425896 Série:1 24/05/2024 19:33:11

Protocolo de Autorização: 253240036915588
Data de Autorização: 24/05/2024 19:33:11



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 81,64
R\$: 29,47 Federal e 52,17 Estadual

#CF:B15 E11709975,860 EF1710018,310 V42,452
PLACA: PB69154 ODOM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Recebemos
24/09/2024
ANDRA RAGUEL
Drive Car

Consumidor CPF: 3712728188
JOAO ALVES CARDOSO
CND DE VIVENDAS ALVARADA 01 - CONJ B CASA 8 - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 425888 Série: 1 24/09/2024 18:33:11

Data de Autenticação: 24/09/2024 18:33:11
Protocolo de Autenticação: 252540038812588



Impostos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)
Total R\$ 81,84
R\$: 20,47 Federal e 55,17 Estadual

CPF: 012 E1170072 880 E1710018 210 442 452
PLACA: P00124 0000 0 0
PROCON DE FOME 121
END: 822 - R 20100 240 A - ASA SUL - BRASILIA - DF
100 - Autorizado o uso da NFC-e
Adaptive Business - 3 23 02 12 - www.adaptive.com.br

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - MD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
35,452 L	5,690	201,72
Qtde. Total de Itens		35,452
Valor Total R\$		201,72
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		201,72

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4261 5114 2547 0910

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO
COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06 - CONJ B CASA 6 - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 426151 Série:1 27/05/2024 11:25:02

Protocolo de Autorização: 253240041364214

Data de Autorização: 27/05/2024 11:25:03



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 68,18

R\$: 24,61 Federal e 43,57 Estadual

#CF:B13 E10308905,450 EF0308940,900 V35,452

PLACA: PB69154 ODOM: 0,0

PROCON DF FONE 151

END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

Adaptive Business - 3.23.02.15 - www.adaptive.com.br



Recebemos

27/1/05 / 2024

Drive Car

089 76 0001:05030: 5235400+1284514

[illegible]

Recibimos

DOCUMENTO WORK 1191



4600154

DRA4 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
SQN 403 BL B PLL-00, S/N - ASA NORTE,
BRASILIA, DF, BRASIL - 70835020
CNPJ: 19.257.042/0001-30
IE: 0766904600154

IM: 076690

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Codigo	Descricao				
Btd	Unid	V. Unit(R\$)	V. Desc(R\$)	V. Tr(R\$)*	V. Total(R\$)
1001	GASOLINA C COMUM				
43,552	L	5,490	0,00	80,81	239,10

BTD, TOTAL DE ITENS	1
VALOR TOTAL R\$	239,10
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	239,10
VALOR PAGO R\$	239,10
Informacao dos Tributos Totais	80,81
Incidentes R\$ (Lei Federal n 12.741/2012)	

Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/12) Total R 80,81 R
29,17 Federal e R 51,64 Estadual. Fonte: IBPT. PLACA : PBG9154 KM:
0 MOT: ;PROCON: 151 SCS ED. VENANCIO 2000 BL B 60 SALA 240 CEP:
70.333-900 BRASILIA-DF; ATENDENTE: ANTONIO DA COSTA SALES (30)
Valor ICMS monofasico sobre combustiveis R 53,13. ICMS monofasico
sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS
11/2023.

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

CHAVE DE ACESSO

5324 0519 2570 4200 0130 6500 3000 0530 4718 4963 9897



CONSUMIDOR CPF:

JOAO ALVES CARDOSO

COO: 0

Serie: 3

Numero: 53047

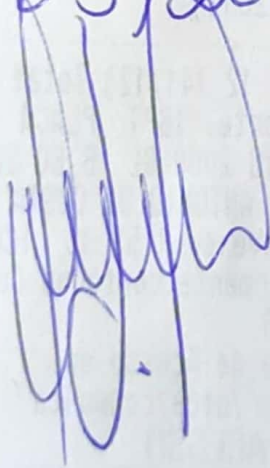
Emissao: 29/05/2024 21:53:00

Via do Consumidor

Protocolo: 253240046773871

Autorizacao: 29/05/2024 21:53:02

RECEBI EM
29/05/2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 12 de junho de 2024.

Nome: JOÃO ALVES CARDOSO	Gabinete: 06
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Locação Escritório Político - Flaviane de Jesus Mota	S/N	R\$ 1.700,00
2	Locação - Cota única de IPTU	S/N	R\$ 392,00
3	Fatura CAESB	S/N	R\$ 62,76
4	Fatura bNEOENERGIA	000084891037	R\$ 226,92
5	Fatura CLARO	S/N	R\$ 146,26
6	Suprema Mobilidade LTDA	398	R\$ 3.200,00
7	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	424189	R\$ 227,12
8	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	424269	R\$ 232,14
9	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	424504	R\$ 205,00
10	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	424740	R\$ 195,05
11	Goes Combustíveis Lubrificantes e GLP Ltda.	000330654	R\$ 230,93
12	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	425896	R\$ 241,55
13	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	426151	R\$ 201,72
14	DRA4 Derivados de Petróleo Ltda	53047	R\$ 239,10
Valor Total			R\$ 7.500,55

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital, em 12/06/2024, às 15:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1709734 Código CRC: 1F5150C0.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6-- CEP 70094-902-- Brasília-DF-- Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00002626/2024-16

1709734v4



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 12 de junho de 2024.

Parlamentar:	
JOÃO CARDOSO	
Mes:	Ano :
MAIO	2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 2.527,94
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 3.200,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.772,61
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 7.500,55



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA** - Matr. 11215, Analista Legislativo, em 12/06/2024, às 15:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA** - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a), em 12/06/2024, às 15:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1709859** Código CRC: **CBE0A400**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00002626/2024-16

1709859v2



GOVERNO DO ESTADO DF
SECRETARIA DA FAZENDA

Nota Fiscal da Energia Elétrica Eletrônica
Impresso em 18/06/2024 às 18:54

DADOS DA NF3E

Chave de acesso

53-2405-07522669000192-66-003-086071901-201753801-4

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão	Nº Site Autorizador
66	3	86071901	24/05/2024 09:55:00 -03:00	0

EMITENTE

CNPJ	Razão Social	IE	UF
07.522.669/0001-92	NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA	00746893500197	DF

Município

BRASILIA

DESTINATÁRIO

CPF	Nome	IE	UF
	JOAO***		DF

Município

BRASILIA

PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Classificação	Produto		Quantidade	Valores	
	Código	Descrição	Un. Medida		Unitário	Total
1	0601000	C...	2 - kWh	204.0000	1.0093530	205.9000000
2	0801000	C...	5 - UN	1.0000	21.0200000	21.0200000

EVENTOS E SERVIÇOS

Eventos	Protocolo	Data Autorização
Autorização de Uso	2532400000959076	25/05/2024 00:30:49 -03:00

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 18.647 UN: L VI. Unit.: 5,74	VI. Total 107,03
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 3.500 UN: L VI. Unit.: 5,74	VI. Total 20,09
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 17.421 UN: L VI. Unit.: 5,74	VI. Total 100,00
Qtd. total de itens:	3
Valor a pagar R\$:	227,12
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 227,12
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	76,77

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4241 8919 3845 1827	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 424189 Série: 1 Emissão: 09/05/2024 17:44:14 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253240006837508 09/05/2024 17:44:14	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 18/6/2024 18:59:24

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 40.442 UN: L VI. Unit.: 5,74	VI. Total 232,14
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	232,14
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 232,14
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	78,46

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4242 6910 0405 2276	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 424269 Série: 1 Emissão: 10/05/2024 19:39:55 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253240009432816 10/05/2024 19:39:55	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 18/6/2024 19:01:03

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 35.715 UN: L VI. Unit.: 5,74	VI. Total 205,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	205,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 205,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	69,29

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4245 0414 5833 5291

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 424504 Série: 1 Emissão: 14/05/2024 13:17:48 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240016549140 14/05/2024 13:17:48 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 18/6/2024 19:02:30

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 33.980 UN: L VI. Unit.: 5,74	VI. Total 195,05
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	195,05
Forma de pagamento: Dinheiro	Valor pago R\$: 195,05
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	65,93

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4247 4010 4974 1584	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 424740 Série: 1 Emissão: 17/05/2024 14:37:41 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253240022594791 17/05/2024 14:37:41	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 18/6/2024 19:04:09

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA CNPJ: 05.454.390/0001-93 ST CLSW 300A, 300, , SETOR SUDOESTE, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 000001) Qtde.: 39.8850 UN: L VI. Unit.: 5,79	VI. Total 230,93
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	230,93
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 230,93

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND VIVENDAS ALVORADA 01 CONJ. B, 6, , SOBRADINHO I, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0505 4543 9000 0193 6500 3000 3306 5410 0607 9596	

Informações de interesse do contribuinte	
CLIENTE.:00001-JOAO ALVES CARDOSO CPF/CNPJ: IE:NAO CONTRIBUINTE ENDereco:COND VIVENDAS ALVORADA 01 CONJ. B6 CIDADE...:BRASILIA-DF CEP:73.092-911;PLACA: PBG9I54 VERSA ;OPERADOR: VINICIUS RIBEIRO DA SILVA;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox: Federal:R\$27,48;Estadual:R\$54,73;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.24.1.D ; PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD.08 BL.B 60, SALA 240 - VENANCIO 2000 - Brasilia - DF, TEL.: (61) 3218-7718	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 330654 Série: 3 Emissão: 21/05/2024 17:47:13 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240030705633 21/05/2024 17:47:25 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 18/6/2024 19:05:26

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 42.452 UN: L VI. Unit.: 5,69	VI. Total 241,55
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	241,55
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 241,55
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	81,64

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4258 9613 5692 0082	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 425896 Série: 1 Emissão: 24/05/2024 19:33:11 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253240036915568 24/05/2024 19:33:10	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 18/6/2024 19:07:14

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 35.452 UN: L VI. Unit.: 5,69	VI. Total 201,72
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	201,72
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 201,72
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	68,18

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0500 0122 1100 0225 6500 1000 4261 5114 2547 0910	

Informações gerais da Nota	
EMISSION NORMAL	
Número: 426151 Série: 1 Emissão: 27/05/2024 11:25:02 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 253240041364214 27/05/2024 11:25:01	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 18/6/2024 19:10:31

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRA4 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 19.257.042/0001-30 SQN 403 BL B PLL-00, S/N, , ASA NORTE, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 1001) Qtde.: 43.5520 UN: L VI. Unit.: 5,49	VI. Total 239,10
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	239,10
Forma de pagamento: Dinheiro	Valor pago R\$: 239,10
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	80,81

Consumidor
CPF:

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta Chave de acesso: 5324 0519 2570 4200 0130 6500 3000 0530 4718 4963 9897

Informações de interesse do contribuinte
Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/12) Total R 80,81 R 29,17 Federal e R 51,64 Estadual. Fonte: IBPT. PLACA : PBG9I54 KM: 0 MOT: ;PROCON: 151 SCS ED. VENANCIO 2000 BL. B 60 SALA 240 CEP: 70.333-900 BRASILIA-DF;ATENDENTE: ANTONIO DA COSTA SALES (30) Valor ICMS monofasico sobre combustiveis. R 53,13. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 11/2023.

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 53047 Série: 3 Emissão: 29/05/2024 21:53:00 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 253240046773871 29/05/2024 21:53:02 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 18/6/2024 19:12:06

Voltar principal

RECIBO DE PAGAMENTO

Eu, **Flaviane de Jesus Mota**, inscrita no CPF nº [REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED] SSP/DF, declaro que recebi do Sr. **João Alves Cardoso**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF, residente e domiciliado à DF 425, Condomínio Vivendas Alvorada 01, Conjunto B, Casa 06, CEP 73092-911, Sobradinho/DF, a quantia de **R\$ 392,00** (trezentos e noventa e dois reais), em **31 de maio de 2024**.

Este valor refere-se ao pagamento de $\frac{1}{4}$ do IPTU, sendo o valor total do IPTU de **R\$ 1.567,59**, da loja alugada localizada no endereço Condomínio Beija Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II/DF, destinada ao uso como escritório parlamentar, de minha propriedade.

Com este recibo, declaro quitado o valor referente à parte do IPTU/2024, do Sr. João Cardoso Alves.

Brasília/DF, 31 de maio de 2024.


Flaviane de Jesus Mota

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED] SSP/DF

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.32.40
1226201226 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALBERTO GOMES DA SILVA JR

AGENCIA: 1226-2 CONTA: 9.267-3

=====

Convenio GDF CONTA ARRECADACAO

Codigo de Barras 85660000002-5 81470009130-3

52400004900-6 22010141252-0

Data do pagamento 13/05/2024

Valor Total 281,47

DOCUMENTO: 051301

AUTENTICACAO SISBB: 9.B39.438.378.504.616

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.33.38
1226201226 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALBERTO GOMES DA SILVA JR

AGENCIA: 1226-2 CONTA: 9.267-3

=====

Convenio GDF CONTA ARRECADACAO

Codigo de Barras 85600000002-1 81470009170-9

62400004900-4 22010241252-9

Data do pagamento 17/06/2024

Valor Total 281,47

DOCUMENTO: 061703

AUTENTICACAO SISBB: 0.CBB.5BE.0E8.D5E.AE8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002626/2024-16	2024NE00180	[REDACTED] - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 7.500,55
TOTAL:			R\$ 7.500,55

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1709734	R\$ 7.500,55
TOTAL:		R\$ 7.500,55

Valor Bruto R\$ 7.500,55

Valor Líquido R\$ 7.500,55

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002626/2024-16	2024NE00180	[REDACTED] - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 7.500,55
TOTAL:			R\$ 7.500,55

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1709734	R\$ 7.500,55
TOTAL:		R\$ 7.500,55

Valor Bruto R\$ 7.500,55
Valor Líquido R\$ 7.500,55

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-

João Monteiro Neto

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 20/06/2024, às 16:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 20/06/2024, às 18:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/06/2024, às 08:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 24/06/2024, às 13:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1723036 Código CRC: 9226B4F9.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br